

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2026

CONTRATANTE (UASG)

380271

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo - setor de saúde, com entrega parcelada, participação restrita, para atender as necessidades da Penitenciária e do Centro de Ressocialização de Limeira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.339,54 (dezesseis mil, trezentos e trinta nove reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PARTICIPAÇÃO RESTRITA



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026.

(Processo Administrativo nº 006.00121860-2026-64 (20260285106))

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado, Penitenciária de Limeira, por meio do(a) *Seção de Administração*, sediado(a) na *Rodovia Luís Ometto, km 32,1 SP 306 - Zona Rural, Limeira/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de consumo - setor de saúde, com entrega imediata, participação restrita, para atender as necessidades da Penitenciária e Centro de Ressocialização de Limeira, para agosto/ setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007*, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as *cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. O *licitante organizado em cooperativa* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar



as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *0,10 (dez) centavos*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*



- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*
- 6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do



pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>) ;

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2.*Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1.A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).



8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *e poderão ser solicitados formalmente através do email: administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será calculada e aplicada, após regular processo administrativo, conforme a Resolução SAP 49, a qual integra este instrumento.*
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: email:administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.



13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa ;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.



14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do email: administrativo@plimeira.sap.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;**

14.15.2. **ANEXO II – Cópia da Resolução SAP nº 49/2024**



- 14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Limeira, 05 de agosto de 2026

Marcos Molitor Neto
Agente de Contratação

Aprovo o presente Edital,

Marcos Ricardo Bonaldo
Autoridade Competente
Penitenciária de Limeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

(Processo Administrativo nº006.00121860-2026-64 (20260285106))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo - área saúde, participação restrita para o exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	Qte	Valor referencial	Valor Total
1	5333091	432720	Colchonete; Espuma Flexível de Poliuretano; Revestido ; Azul Real; (185x65x5)cm (UNIDADE)	4	R\$ 39,74	R\$ 158,96
2	4316835	607599	Capa para Colchao; Confeccionada Em Courvin Na Cor Azul, Com Ziper; Tamanho 188 x 0,80 x 18 Cm	8	R\$ 43,82	R\$ 350,56
3	1226916	384214	Termometro Digital; de -50,0°C a +70,0°C; Geladeira e	4	R\$ 48,46	R\$ 193,84
4	4474333	309463	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno 50 Litros; Com Tampa; Com Pedal; Preta (UNIDADE)	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
5	5718708	626221	Coletor Seletivo de Residuo; Tipo Lixeira, Com Tampa Por Pedal 50 Litros; Branca (UNIDADE)	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6	2617188	332346	Fita Teste Quimico Classe 5 Sem Mudanca de Cor	8	R\$ 0,20	R\$ 1,60
7	4612825	436058	Indicador de Esterilizacao a Vapor, Indicador Biologico, Em Ampolas (Caixa 10 Unidade)	10	R\$ 28,49	R\$ 284,90
8	5964571	320029	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional	80	R\$ 31,82	R\$ 2.545,60
9	4921720	295714	Clorexidina 2%, Solução Aquosa, Fr Almotolia, Via	30	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
10	459127	341174	Antisseptico Bucal; Solução de Clorexidina a 0,12%; Frasco (Frasco 1000 Mililitro)	18	R\$ 19,97	R\$ 359,46
11	4634624	366903	Lamina de Bisturi; Em Aco Carbono; Numero 15 (Caixa	5	R\$ 27,25	R\$ 136,25
12	6375006	419859	Pilha AA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
13	6375014	419860	Pilha AAA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)	12	R\$ 5,64	R\$ 67,68
14	1465015	411291	Bateria Modelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensao Nominal	14	R\$ 1,93	R\$ 27,02
15	5985307	432468	Esfigmomanômetro - analogico adulto, Fecho Em	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
16	4728670	619823	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanho p- (CAIXA C/ 100 UNID)	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
17	4728700	619824	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho m- (CAIXA C/ 100 UNID)	45	R\$ 18,99	R\$ 854,55
18	4729080	619825	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho G- (CAIXA C/ 100 UNID)	40	R\$ 19,24	R\$ 769,60
19	6554547	619822	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho PP- (CAIXA C/ 100 UNID)	30	R\$ 16,97	R\$ 509,10
20	5342970	436498	Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço -	8	R\$ 98,32	R\$ 786,56
21	6428533	270930	Seladora de Embalagens de Papel Grau Cirurgico e Tyvek; Com Acionamento Por Pedal (UNIDADE)	2	R\$ 779,00	R\$ 1.558,00
22	5931053	637944	Cadeira de Rodas (UNIDADE)	2	R\$ 1.519,00	R\$ 3.038,00
23	3761371	447083	Muleta de Alumínio Polido Anodizado Tipo Axilar Adulto G; Até 100 kg (UNIDADE)	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
24	3782751	385777	Papagaio Inox, Capacidade Aproximada: 1000ML	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
Subtotal						R\$ 16.339,54



TOTAL: R\$ 16.339,54 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência .

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, devido tratar-se de aquisições pontuais que não foram possíveis planejamento anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção e armazenamento dos itens a serem adquiridos.*

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

Da exigência de amostra(s)



Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens se dará de forma imediata, sendo que, a primeira requisição será realizada em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão de nota de empenho.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):*

Penitenciária de Limeira

Rodovia Luís Ometto, km 32,1 - SP 306 -

CEP: 13.489-899 - Zona Rural - Limeira/SP.

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).



6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *02 (dois)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *02 (dois)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO*



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. *Tratando-se de consórcio:*

8.23.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a*



contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. *O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*

8.23.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

8.23.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 16.339,54 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado e em atendimento ao que determina o artigo 150 da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021', informo que os recursos



orçamentários e financeiros para atender com objeto da contratação nesta Penitenciária de Limeira, ao valor estimado de R\$ 16.339,54 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme § 1º do artigo 23 da LF 14.133/21 e o Decreto 67.888/23 que o regulamenta, pois as despesas decorrentes da presente contratação tem previsão orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/200, arts 16 e 17, além disso, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhes dão suporte, estão em acordo com o Decreto 67.888/2023, artigo 3º, inciso III .

10.2. Ressalta-se que a Lei nº 14.133 exige a existência de dotação orçamentária para a regularidade da contratação (art. 7º, §2º, incisosII), os recursos já estão devidamente previstos e assegurados no orçamento conforme Nota de reserva 2026NR00162 e 2026NR00175. Portanto, o procedimento adotado preserva a legalidade e não compromete a conformidade da despesa com a legislação vigente.

10.3. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/Unidade: 380271*
- II) *Fonte de Recursos: 15008002*
- III) *Programa de Trabalho: 10302381561420000*
- IV) *Elemento de Despesa: 339030*

10.4. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Limeira, 05 de agosto de 2026.

Eunice Natsue Nagasaki Costa

Agente de Contratação

Aprovo o presente termo,

Marcos Ricardo Bonaldo

Autoridade Competente

ESP-PENIT. DE LIMEIRA

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.0012860/2026-64

2. Descrição da necessidade

Diante da necessidade da aquisição de materiais e equipamentos, para setor de saúde desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Limeira, justifico esta solicitação:

Diante da necessidade de materiais e equipamentos, para atendimento na área de saúde desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Limeira, justifico esta solicitação:

Colchonete; Espuma Flexível de Poliuretano; Revestido ; Azul Real; (185x65x5)cm (UNIDADE)

Os colchonetes para maca é essencial para garantir conforto, segurança ao paciente durante exames ou procedimentos, e higiene aos pacientes, uma vez que o setor de saúde realiza atendimentos contínuos em macas.

Capa para Colchao; Confeccionada Em Courvin Na Cor Azul, Com Ziper; Tamanho 188 x 0,80 x 18 Cm (UNIDADE)

A capa facilita a higienização do colchão e protege contra fluidos corporais, aumentando a durabilidade do equipamento e mantendo a higiene do ambiente. É especialmente importante em atendimentos de pacientes com doenças infectocontagiosas, como tuberculose, garantindo segurança tanto para os pacientes quanto para a equipe de saúde.

Termometro Digital; Faixa de -49,9°C a +199,9°C ; Geladeira e Freezer (UNIDADE)

Monitoramento preciso de temperaturas em refrigeradores de medicamentos e vacinas, garantindo a conservação adequada dos produtos sensíveis.

Recipiente para Lixo; Em Polipropileno 50 Litros; Com Tampa; Com Pedal; Preta (UNIDADE):

O recipiente possui **tampa e pedal**, permitindo a abertura sem contato manual direto, o que reduz o risco de contaminação por microrganismos. Ideal para descartar resíduos **não infecciosos**, mantendo a separação de resíduos comuns dos resíduos contaminados (infectantes, perfurocortantes, químicos), seguindo protocolos de segurança.

Coletor Seletivo de Residuo; Tipo Lixeira, Com Tampa Por Pedal 50 Litros; Branca (UNIDADE)

Destinado ao descarte seguro de resíduos comuns, evitando contaminação ambiental e mantendo higiene do setor.

O acionamento por pedal permite a abertura sem contato manual direto, reduzindo o risco de contaminação cruzada e promovendo maior biossegurança em áreas de atendimento e manipulação de resíduos.

A cor branca identifica o recipiente como destinado a resíduos comuns, evitando a mistura com resíduos infectantes, perfurocortantes ou químicos, conforme normas da ANVISA para gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS).

Fita Teste Quimico Classe 5 Sem Mudanca de Cor (Pacote 100 Unidade)

Confirma a eficácia da esterilização de instrumentos, garantindo segurança no uso de materiais cirúrgicos para uso médico e odontológico.

Indicador de Esterilizacao a Vapor, Indicador Biologico, Em Ampolas (Caixa 10 Unidade)Verifica a esterilização efetiva de equipamentos, assegurando a segurança de procedimentos médicos.

Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional (Pacote 1000 Folha)

Higiene das mãos: Permite a secagem rápida e eficiente das mãos após a lavagem, reduzindo a permanência de umidade que pode favorecer a proliferação de microrganismos. Limpeza de superfícies: Pode ser utilizada para higienização de bancadas, mesas e equipamentos, contribuindo para a manutenção de um ambiente limpo e seguro.

Clorexidina 2%, Solução Aquosa, Fr Almotolia, Via Topica (Frasco 1 Litro)

Desinfecção da pele antes de procedimentos invasivos, prevenindo infecções. Sua utilização reduz significativamente o risco de infecções relacionadas a procedimentos médicos, promovendo a segurança do paciente e garantindo o cumprimento das normas de controle de infecções.

Algodao Hidrofilo; 1 a 1,5 Cm, 1,5 m de Comprimento, 22cm de Largura; 500 Gr (UNIDADE)

Aplicações em curativos, limpeza de feridas e uso geral em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Antisseptico Bucal; Solução de Clorexidina a 0,12%; Frasco (Frasco 1000 Mililitro)

Reduz a colonização bacteriana na cavidade oral de pacientes, , prevenindo infecções sistêmicas, além de auxiliar na manutenção da saúde bucal.

Lamina de Bisturi; Em Aco Carbono; Numero 15 (Caixa 100 Unidade)

Essencial para procedimentos cirúrgicos odontológico e medico menores e precisos, garantindo cortes controlados e seguros.

Pilha AA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)

São essenciais para o funcionamento de diversos equipamentos portáteis utilizados no setor de saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes. Equipamentos que dependem dessas pilhas, destacam-se:Termômetros digitais, Monitores de pressão arterial, Oxímetros e outros equipamentos de monitoramento .

Pilha AAA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)

São essenciais para o funcionamento de diversos equipamentos portáteis utilizados no setor de saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes. Entre os principais equipamentos que dependem dessas pilhas, destacam-se: Termômetros digitais, Oxímetros e outros equipamentos.

Bateria mModelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensao Nominal 3 V (UNIDADE)

Necessárias para funcionamento de equipamentos portáteis, termômetros, controles e dispositivos de monitoramento.

Esfigmomanômetro - analogico adulto, Fecho Em Velcro

A aquisição de esfigmomanômetro analógico é necessária para a aferição da pressão arterial dos pacientes, sendo um equipamento essencial para avaliação de sinais vitais, diagnóstico e acompanhamento clínico. Sua disponibilidade contribui para a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e a continuidade dos atendimentos no setor de saúde.

Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço - (UNIDADE)

A aquisição de esfigmomanômetro analógico é necessária para a aferição da pressão arterial dos pacientes, sendo um equipamento essencial para avaliação de sinais vitais, diagnóstico e acompanhamento clínico. Sua disponibilidade contribui para a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e a continuidade dos atendimentos no setor de saúde.

Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanhos pp, p, m,G- (CAIXA C/ 100 UNID)

Aquisição necessária para garantir a proteção dos profissionais e pacientes durante procedimentos não cirúrgicos, prevenindo contaminações e assegurando o cumprimento das normas de biossegurança.

Seladora de Embalagens de Papel Grau Cirurgico e Tyvek; Com Acionamento Por Pedal (UNIDADE)

A seladora é essencial para garantir a esterilização adequada de materiais odontológicos, mantendo a assepsia e segurança para pacientes. Seu acionamento por pedal permite que a equipe realize o procedimento de forma higiênica e prática, reduzindo risco de contaminação aos pacientes que passam por procedimentos no setor de saude.

Cadeira de Rodas (UNIDADE)

Facilita transporte seguro e confortável de pacientes com mobilidade reduzida, aumentando a autonomia e segurança.

Muleta de Alumínio Poilido Anodizado Tipo Axilar Adulto G; Até 100 kg (UNIDADE)

Auxilia na locomoção de pacientes com limitações de mobilidade, prevenindo quedas e lesões.

Papagaio Inox, Capacidade Aproximada: 1000ML

Utensílio necessário para lavagem oral de pacientes acamados ou para coleta de líquidos em procedimentos clínicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
setor Saúde	Eufrazia Dias Cruz Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital que integra o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira imediata, visando atender as necessidades da Penitenciária e do Centro de Ressocialização de Limeira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi considerado a solicitação dos setores de Saude desta Penitenciária e do Centro de Ressocialização de Limeira

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	Qte	Valor referencial	Valor Total
1	5333091	432720	Colchonete; Espuma Flexível de Poliuretano; Revestido ; Azul Real; (185x65x5)cm (UNIDADE)	4	R\$ 39,74	R\$ 158,96
2	4316835	607599	Capa para Colchao; Confeccionada Em Courvin Na Cor Azul, Com Ziper; Tamanho 188 x 0,80 x 18 Cm	8	R\$ 43,82	R\$ 350,56
3	1226916	384214	Termometro Digital; de -50,0°C a +70,0°C; Geladeira e	4	R\$ 48,46	R\$ 193,84
4	4474333	309463	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno 50 Litros; Com Tampa; Com Pedal; Preta (UNIDADE)	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
5	5718708	626221	Coletor Seletivo de Residuo; Tipo Lixeira, Com Tampa Por Pedal 50 Litros; Branca (UNIDADE)	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6	2617188	332346	Fita Teste Quimico Classe 5 Sem Mudanca de Cor	8	R\$ 0,20	R\$ 1,60
7	4612825	436058	Indicador de Esterilizacao a Vapor, Indicador Biologico, Em Ampolas (Caixa 10 Unidade)	10	R\$ 28,49	R\$ 284,90
8	5964571	320029	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional	80	R\$ 31,82	R\$ 2.545,60
9	4921720	295714	Clorexidina 2%, Solução Aquosa, Fr Almotolia, Via	30	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
10	459127	341174	Antisseptico Bucal; Solução de Clorexidina a 0,12%; Frasco (Frasco 1000 Mililitro)	18	R\$ 19,97	R\$ 359,46
11	4634624	366903	Lamina de Bisturi; Em Aco Carbono; Numero 15 (Caixa	5	R\$ 27,25	R\$ 136,25
12	6375006	419859	Pilha AA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
13	6375014	419860	Pilha AAA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)	12	R\$ 5,64	R\$ 67,68
14	1465015	411291	Bateria Modelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensao Nominal	14	R\$ 1,93	R\$ 27,02
15	5985307	432468	Esfigmomanômetro - analogico adulto, Fecho Em	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
16	4728670	619823	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanho p- (CAIXA C/ 100 UNID)	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
17	4728700	619824	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho m - (CAIXA C/ 100 UNID)	45	R\$ 18,99	R\$ 854,55
18	4729080	619825	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho G - (CAIXA C/ 100 UNID)	40	R\$ 19,24	R\$ 769,60
19	6554547	619822	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho PP - (CAIXA C/ 100 UNID)	30	R\$ 16,97	R\$ 509,10
20	5342970	436498	Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço -	8	R\$ 98,32	R\$ 786,56
21	6428533	270930	Seladora de Embalagens de Papel Grau Cirurgico e Tyvek; Com Acionamento Por Pedal (UNIDADE)	2	R\$ 779,00	R\$ 1.558,00
22	5931053	637944	Cadeira de Rodas (UNIDADE)	2	R\$ 1.519,00	R\$ 3.038,00
23	3761371	447083	Muleta de Alumínio Poilido Anodizado Tipo Axilar Adulto G; Até 100 kg (UNIDADE)	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
24	3782751	385777	Papagaio Inox, Capacidade Aproximada: 1000ML	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
Subtotal						R\$ 16.339,54

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.339,54

QUANTITATIVO DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA E CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LIMEIRA

O valor total estimado da contratação é de R\$ 16.339,54(dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Pannel de Preços e sítios especializados

Item	COD SIAFISICO	COD COMPRAS	ESPECIFICAÇÃO	Qte	Valor referencial	Valor Total
1	5333091	432720	Colchonete; Espuma Flexível de Poliuretano; Revestido ; Azul Real; (185x65x5)cm (UNIDADE)	4	R\$ 39,74	R\$ 158,96
2	4316835	607599	Capa para Colchao; Confeccionada Em Courvin Na Cor Azul, Com Ziper; Tamanho 188 x 0,80 x 18 Cm	8	R\$ 43,82	R\$ 350,56
3	1226916	384214	Termometro Digital; de -50,0°C a +70,0°C; Geladeira e	4	R\$ 48,46	R\$ 193,84
4	4474333	309463	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno 50 Litros; Com Tampa; Com Pedal; Preta (UNIDADE)	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
5	5718708	626221	Coletor Seletivo de Residuo; Tipo Lixeira, Com Tampa Por Pedal 50 Litros; Branca (UNIDADE)	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6	2617188	332346	Fita Teste Químico Classe 5 Sem Mudanca de Cor	8	R\$ 0,20	R\$ 1,60
7	4612825	436058	Indicador de Esterilizacao a Vapor, Indicador Biologico, Em Ampolas (Caixa 10 Unidade)	10	R\$ 28,49	R\$ 284,90
8	5964571	320029	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional	80	R\$ 31,82	R\$ 2.545,60
9	4921720	295714	Clorexidina 2%, Solução Aquosa, Fr Almotolia, Via	30	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
10	459127	341174	Antisseptico Bucal; Solução de Clorexidina a 0,12%; Frasco (Frasco 1000 Mililitro)	18	R\$ 19,97	R\$ 359,46
11	4634624	366903	Lamina de Bisturi; Em Aco Carbono; Numero 15 (Caixa	5	R\$ 27,25	R\$ 136,25
12	6375006	419859	Pilha AA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
13	6375014	419860	Pilha AAA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)	12	R\$ 5,64	R\$ 67,68
14	1465015	411291	Bateria Modelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensao Nominal	14	R\$ 1,93	R\$ 27,02
15	5985307	432468	Esfigmomanômetro - analogico adulto, Fecho Em	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
16	4728670	619823	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanho p- (CAIXA C/ 100 UNID)	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
17	4728700	619824	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho m - (CAIXA C/ 100 UNID)	45	R\$ 18,99	R\$ 854,55
18	4729080	619825	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho G - (CAIXA C/ 100 UNID)	40	R\$ 19,24	R\$ 769,60
19	6554547	619822	Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica, Azul Tamanho PP - (CAIXA C/ 100 UNID)	30	R\$ 16,97	R\$ 509,10
20	5342970	436498	Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço -	8	R\$ 98,32	R\$ 786,56
21	6428533	270930	Seladora de Embalagens de Papel Grau Cirurgico e Tyvek; Com Acionamento Por Pedal (UNIDADE)	2	R\$ 779,00	R\$ 1.558,00
22	5931053	637944	Cadeira de Rodas (UNIDADE)	2	R\$ 1.519,00	R\$ 3.038,00
23	3761371	447083	Muleta de Alumínio Poilido Anodizado Tipo Axilar Adulto G; Até 100 kg (UNIDADE)	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
24	3782751	385777	Papagaio Inox, Capacidade Aproximada: 1000ML	3	R\$ 104,00	R\$ 312,00
Subtotal						R\$ 16.339,54

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será com entrega imediata e será estabelecido no Termo Referencial

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000017/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/05/2025

III) Id do Item no PCA:

8105 - sacos e bolsas

6135 - baterias não carregáveis

6670- equipamento para refrigeração

6532 - vestuário hospitalar e cirúrgico

6505 - drogas e medicamentos

7930 - compostos e preparados para limpeza e polimento

6515 - instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos

6510 - materiais cirúrgicos para curativos

V) Identificador da Futura Contratação: 09/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento as aquisições desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Limeira , além do atendimento de normas legais

Diante da necessidade da aquisição de alguns materiais e equipamentos, para garantia da ordem e segurança desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Limeira, justifico esta solicitação:

Colchonete; Espuma Flexível de Poliuretano; Revestido ; Azul Real; (185x65x5)cm (UNIDADE)

Os colchonetes para maca é essencial para garantir conforto, segurança ao paciente durante exames ou procedimentos, e higiene aos pacientes, uma vez que o setor de saúde realiza atendimentos contínuos em macas.

Capa para Colchao; Confeccionada Em Courvin Na Cor Azul, Com Ziper; Tamanho 188 x 0,80 x 18 Cm (UNIDADE)

A capa facilita a higienização do colchão e protege contra fluidos corporais, aumentando a durabilidade do equipamento e mantendo a higiene do ambiente. É especialmente importante em atendimentos de pacientes com doenças infectocontagiosas, como tuberculose, garantindo segurança tanto para os pacientes quanto para a equipe de saúde.

Termometro Digital; Faixa de -49,9°C a +199,9°C ; Geladeira e Freezer (UNIDADE)

Monitoramento preciso de temperaturas em refrigeradores de medicamentos e vacinas, garantindo a conservação adequada dos produtos sensíveis.

Recipiente para Lixo; Em Polipropileno 50 Litros; Com Tampa; Com Pedal; Preta (UNIDADE):

O recipiente possui **tampa e pedal**, permitindo a abertura sem contato manual direto, o que reduz o risco de contaminação por microrganismos. Ideal para descartar resíduos **não infecciosos**, mantendo a separação de resíduos comuns dos resíduos contaminados (infectantes, perfurocortantes, químicos), seguindo protocolos de segurança.

Coletor Seletivo de Resíduo; Tipo Lixeira, Com Tampa Por Pedal 50 Litros; Branca (UNIDADE)

Destinado ao descarte seguro de resíduos comuns, evitando contaminação ambiental e mantendo higiene do setor.

O acionamento por pedal permite a abertura sem contato manual direto, reduzindo o risco de contaminação cruzada e promovendo maior biossegurança em áreas de atendimento e manipulação de resíduos.

A cor branca identifica o recipiente como destinado a resíduos comuns, evitando a mistura com resíduos infectantes, perfurocortantes ou químicos, conforme normas da ANVISA para gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS).

Fita Teste Químico Classe 5 Sem Mudança de Cor (Pacote 100 Unidade)

Confirma a eficácia da esterilização de instrumentos, garantindo segurança no uso de materiais cirúrgicos para uso médico e odontológico.

Indicador de Esterilização a Vapor, Indicador Biológico, Em Ampolas (Caixa 10 Unidade) Verifica a esterilização efetiva de equipamentos, assegurando a segurança de procedimentos médicos.

Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional (Pacote 1000 Folha)

Higiene das mãos: Permite a secagem rápida e eficiente das mãos após a lavagem, reduzindo a permanência de umidade que pode favorecer a proliferação de microrganismos. Limpeza de superfícies: Pode ser utilizada para higienização de bancadas, mesas e equipamentos, contribuindo para a manutenção de um ambiente limpo e seguro.

Clorexidina 2%, Solução Aquosa, Fr Almotolia, Via Topica (Frasco 1 Litro)

Desinfecção da pele antes de procedimentos invasivos, prevenindo infecções. Sua utilização reduz significativamente o risco de infecções relacionadas a procedimentos médicos, promovendo a segurança do paciente e garantindo o cumprimento das normas de controle de infecções.

Algodão Hidrofilo; 1 a 1,5 Cm, 1,5 m de Comprimento, 22cm de Largura; 500 Gr (UNIDADE)

Aplicações em curativos, limpeza de feridas e uso geral em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

Antisséptico Bucal; Solução de Clorexidina a 0,12%; Frasco (Frasco 1000 Mililitro)

Reduz a colonização bacteriana na cavidade oral de pacientes, prevenindo infecções sistêmicas, além de auxiliar na manutenção da saúde bucal.

Lamina de Bisturi; Em Aço Carbono; Numero 15 (Caixa 100 Unidade)

Essencial para procedimentos cirúrgicos odontológico e médico menores e precisos, garantindo cortes controlados e seguros.

Pilha AA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)

São essenciais para o funcionamento de diversos equipamentos portáteis utilizados no setor de saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes. Equipamentos que dependem dessas pilhas, destacam-se: Termômetros digitais, Monitores de pressão arterial, Oxímetros e outros equipamentos de monitoramento.

Pilha AAA, 1,5v (Pacote 4 Unidade)

São essenciais para o funcionamento de diversos equipamentos portáteis utilizados no setor de saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes. Entre os principais equipamentos que dependem dessas pilhas, destacam-se: Termômetros digitais, Oxímetros e outros equipamentos.

Bateria mModelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensão Nominal 3 V (UNIDADE)

Necessárias para funcionamento de equipamentos portáteis, termômetros, controles e dispositivos de monitoramento.

Esfigmomanômetro - analógico adulto, Fecho Em Velcro

A aquisição de esfigmomanômetro analógico é necessária para a aferição da pressão arterial dos pacientes, sendo um equipamento essencial para avaliação de sinais vitais, diagnóstico e acompanhamento clínico. Sua disponibilidade contribui para a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e a continuidade dos atendimentos no setor de saúde.

Monitor De Pressão Arterial Digital De Braço - (UNIDADE)

A aquisição de esfigmomanômetro analógico é necessária para a aferição da pressão arterial dos pacientes, sendo um equipamento essencial para avaliação de sinais vitais, diagnóstico e acompanhamento clínico. Sua disponibilidade contribui para a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes e a continuidade dos atendimentos no setor de saúde.

Luva para Procedimento, Em Nitrila, Não Cirúrgica Cor Azul Tamanhos pp, p, m, G- (CAIXA C/ 100 UNID)

Aquisição necessária para garantir a proteção dos profissionais e pacientes durante procedimentos não cirúrgicos, prevenindo contaminações e assegurando o cumprimento das normas de biossegurança.

Seladora de Embalagens de Papel Grau Cirúrgico e Tyvek; Com Acionamento Por Pedal (UNIDADE)

A seladora é essencial para garantir a esterilização adequada de materiais odontológicos, mantendo a assepsia e segurança para pacientes. Seu acionamento por pedal permite que a equipe realize o procedimento de forma higiênica e prática, reduzindo risco de contaminação aos pacientes que passam por procedimentos no setor de saúde.

Cadeira de Rodas (UNIDADE)

Facilita transporte seguro e confortável de pacientes com mobilidade reduzida, aumentando a autonomia e segurança.

Muleta de Alumínio Poilido Anodizado Tipo Axilar Adulto G; Até 100 kg (UNIDADE)

Auxilia na locomoção de pacientes com limitações de mobilidade, prevenindo quedas e lesões.

Papagaio Inox, Capacidade Aproximada: 1000ML

Utensílio necessário para lavagem oral de pacientes acamados ou para coleta de líquidos em procedimentos clínicos.

13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

necessidade pública ou institucional, a continuidade dos serviços, a segurança do paciente e a vantajosidade econômica

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUFRAZIA DIAS CRUZ NOGUEIRA

Chefe Seção de Saúde

MARCOS MOLITOR NETO

Agente de contratação

MARCOS RICARDO BONALDO

Autoridade competente

459127- Antisseptico Bucal, Sol.de Clorexidina 0, 12%, Frasco, Val.1ano

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6513 - Insumos de Uso Odontologico Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	69086 - Antisseptico Bucal	339030 - Material de Consumo	339030310

Especificação Técnica:

Antisséptico Bucal; Composto Por Solução de Clorexidina a 0,12%; Veículo Q.s.p.; Embalado Em Frasco, Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega, Registro Conforme Legislação Vigente;

Unidades de Fornecimento:

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogoDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=1226916&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

CERTIDÕESSISGEP - Sistema...Gestão Prisional Úni...MenuEntrar no cliente Zi...SIAFEM.NET - LOGINMeus sistemas | Min...iLovePDF | ferramen...Microsoft TeamsSistema EgespSisDrhu | LoginAutoatendimento B...Todos os favoritos

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas FrequentesFale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:16:57

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

1226916- Termometro Digital Com Limite de -49, 9 a 199, 9 c P/ Geladeiras BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

66 - Instrumentos e Equipamentos de Controle de Medicao e de Gases Comprimi

Classe

6685 - Instrumentos para Medicao e Controle de Pressao, Temperatura, Peso e Umidade

Material

4820 - Termometro Digital

Elemento de Despesa

449052 - Equipamentos e Material Permanente

Natureza de Despesa

44905234
33903032

Especificação Técnica:

Termometro Digital; Faixa de -49,9ºc a +199,9ºc No Ambiente; de -50,0ºc a +70,0ºc; Geladeira e Freezer; Alimentacao Bateria; Digital Com Bulbo Medindo 1,50 Mts; Utilizado para Medir Temperatura de Geladeiras e Freezer;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

21°C Ensolarado

Pesquisar

POR PTB209:1606/08/2026

← → ↺

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=1465015&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

🔍 ☆ 📁 ⬇️ 📄 🟢 ⋮

CERTIDÕES

SISGEP - Sistema...

Gestão Prisional Úni...

Menu

Entrar no cliente Zi...

SIAFEM.NET - LOGIN

Meus sistemas | Min...

iLovePDF | ferramen...

Microsoft Teams

Sistema Egesp

SisDrhu | Login

Autoatendimento B...

»

Todos os favoritos



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:27:50

 Item

 Negociação

 PREÇOS SP

 Regiões

 Fornecedores



←

1465015 - Bateria P/micro, Mod. Cr-2032, Litium, Tensao 3v, Corrente 4, 5a

BEC



 Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

86 - Informatica

Classe

8690 - Pecas e Acessorios para Computadores

Material

151564 - Bateria para Microcomputador

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903061
44905220

Especificação Técnica:

Bateria para Microcomputador; Marca Pc; Modelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensao Nominal 3 V; Intensidade Da Corrente 4,5 A; Garantia 12 Meses; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr7039; Conama 401/2008;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

22°C
Ensolarado





^



POR
PTB2



09:27
06/08/2026



← → ↺

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=2617188&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

🔍 ☆ 📄 ⬇️ 📄 📄 📄

CERTIDÕES SISGEP - Sistema... Gestão Prisional Úni... Menu Entrar no cliente Zi... SIAFEM.NET - LOGIN Meus sistemas | Min... iLovePDF | ferramen... Microsoft Teams Sistema Egesp SisDrhu | Login Autoatendimento B...

» Todos os favoritos



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:21:18

 Item

 Negociação

 PREÇOS SP

 Regiões

 Fornecedores



←

2617188 - Fita Teste Integrador Quimico Classe 5 Sem Mudanca de Cor BEC

 **Informações Gerais Sobre o Item**

Grupo

65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar

Classe

6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto

Material

22225 - Fita Teste

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903031
33903036
33903295

Especificação Técnica:

Fita Teste; para Monitorar Parametros Criticos Da Esterilizacao Integrador Quimico Classe 5 Sem Mudanca de Cor; Uso Em Autoclave a Vapor Saturado Temp115 e 140°simulandomorte Microbiana No Interior Da Emb/pacote; Aspecto Exposto Ao Processo Esterilizacao Funde e Migra Através de Janela(aceitavel/rejeitado); Embalado Em Em Pacotes.prazo de Validade de 5 Anos; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Iso11140-1 e Registro do Ministerio Da Saude;

Unidades de Fornecimento:

21°C

Ensolarado

Pesquisar





09:20

06/08/2026

Informações Gerais Sobre o Item

65 - Equipamentos e Artigos de
Uso Medico, Odontologico e
Hospitalar

6556 - Orteses, Proteses e
Materiais Auxiliares Com
Notificacao/registro Na Anvisa do
Produto

24201 - Muleta

339030 - Material de Consumo

33903031
33903295

Muleta; de Alumínio Polido Anodizado; Tipo Axilar Adulto G; Com Apoio Anatomico; Alma de Ferro Revestido Com Poliuretano; Com_regulagem de Altura de 1,35 a 1,45 Cm; Capacidade de Ate 100 100 Kg; Com_ponteira de Borracha, Aderente, Resistente, Flexivel; o Material Devera Estar de Acordo Com a Legislacao Vigente;

Especificação Técnica:

Unidades de Fornecimento:**Indicadores:**

←

4316835 - Capa para Colchao Com Sistema de Fechamento Por Costuras, Com Sistema

BEC

 **Informações Gerais Sobre o Item**

Grupo

65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar

Classe

6525 - Material de Uso Tecnico Hospitalar Sem Notificacao/registro Na Anvisa

Material

21750 - Capa para Colchao

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903031
33903050
33903036

Especificação Técnica:

Capa para Colchao; Confeccionada Em Courvin Na Cor Azul, Maleavel, Macio, Impermeavel, Resistente, Atoxico; Com Sistema de Fechamento Por Costuras; Com Sistema de Abertura Lateral Com Ziper; Tamanho 188 x 0,80 x 18 Cm Emb. Em Mat.que Garanta Integridade do Produto Conf.legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
--------	-----------	----------

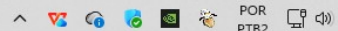
21°C

Ensolarado

Pesquisar



^



POR PTB2

09:15

06/08/2026

Informações Gerais Sobre o Item

Especificação Técnica:

Unidades de Fornecimento:**Indicadores:**

4634624- Lamina de Bisturi Numero 15 BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

65 - Equipamentos e Artigos de
Uso Medico, Odontologico e
Hospitalar

Classe

6526 - Materiais de Uso Tecnico
Hospitalar Com
Notificacao/registro Na Anvisa do
Produto

Material

39969 - Lamina de Bisturi

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903031
33903036
33903295

Especificação Técnica:

Lamina de Bisturi; Em Aço Carbono; Número 15; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação e Sem Rebarbas; o Produto

Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo



4728670 - Luva para Procedimento, Em Nitrila, Nao Cirurgica Cor Azul Tamanho p 

 **Informações Gerais Sobre o Item**

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22136 - Luva para Procedimento	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Luva para Procedimento; Em Nitrila, Nao Cirurgica, Cor Azul, Com Boa Sensibilidade Tatil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico, Ambidestra; Sem Talco / Totalmente Isenta de Po; No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm; Nao Esteril, Descartavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Mte e de Acordo C/ a Legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22136 - Luva para Procedimento	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Luva para Procedimento; Em Nitrila, Nao Cirurgica, Cor Azul, Com Boa Sensibilidade Tatil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico, Ambidestra; Sem Talco / Totalmente Isenta de Po; No Tamanho Medio; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm; Nao Esteril, Descartavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Emitido Pelo Mte Acordo C/ a Legislacao Vigente;

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo



4729080 - Luva para Procedimento, Em Nitrila Tamanho Grande BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	22136 - Luva para Procedimento	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Especificação Técnica:

Luva para Procedimento; Em Nitrila, Nao Cirurgica, Cor Azul, Com Boa Sensibilidade Tatil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico, Ambidestra; Sem Talco / Totalmente Isenta de Po; No Tamanho Grande; Com Punho Acabado de 04 a 06 Cm; Nao Esteril Descartavel; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e Emitido Pelo Mte e de Acordo C/ a Legislacao Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
38	Caixa 100 Unidade	Ativo

←

4921720 - Gerais Clorexidina 20mg/ml (2%), Sol Aquosa, Fr-almotolia, Via Topica BEC

i

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6531 - Medicamentos Com Ou Sem Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	264725 - Medicamentos Gerais de Uso Humano	339030 - Material de Consumo	33903030 33903035

Especificação Técnica:

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmaceutica Solucao Aquosa; Forma de Apresentacao Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controlede Vazao; Via de Administracao Topica;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
28	Frasco 1 Litro	Ativo
1497	Frasco Almotolia 100 Mililitro	Ativo
1522	Frasco Almotolia 30 MI	Ativo
420	Mililitro	Ativo



Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
71 - Mobiliarios Em Geral	7110 - Mobiliarios de Hotelaria e Alojamentos	310131 - Colchonete	339030 - Material de Consumo	33903090 0

Colchonete; Espuma Flexível de Poliuretano; Densidade D20; Revestido Material Textil Plastificado Atoxico e Impermeavel; Azul Real;
(185x65x5)cm=cx|xa;

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Selecione a Unidade de Fornecimento: **Unidade** ▼

5342970 - Monitor Nao-invasivo de Pressao Arterial Digital Automatico de Braco BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6506 - Equipamentos Medico Hospitalares Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	9636 - Monitor Nao-invasivo de Pressao Arterial	449052 - Equipamentos e Material Permanente	44905235 33903050

Especificação Técnica:

Monitor Nao-invasivo de Pressao Arterial; Pelo Metodo Digital Automatico de Manguito Externo de Braco, Tecnologia Intellisense; Na Escala de 0 Mmhg - 299 Mmhg; Com Divisoes de 1 Mmhg; Com Visualizacao do Display Durante Afericao; Com Insuflacao Ate Atingir 299 Mmhg, Automatica Por Meio de Bomba Eletrica, Valvula de Deflacao Rapida; Medindo Em Intervalos de : Medidas Manuais Por Demanda; Com Tempo de Resposta de Ate 30 S; Apresentando Os Parametros Met. Medicao Oscilometrico, Pulso: 40 a 180 Bpm; Diastole/sistole/media; Com Alarmes para : Ajustavel; Compativel Com Pacientes Gestantes E/ou Com Marcapasso; Com Bracadeiras Tipo Manguito Adulto Tamanho 22-32cm; Reusavel; Portatil; Alimentacao: Pilhas Alcalinas Tipo Aa Ou Bateria Interna Recarregavel; Inclui: Manual Operacional e Assistencia Tecnica; Garantia Minima de 12 Meses;

← → ↺

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=5718708&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

🔍 ☆ 📁 ⬇️ 📄 🌐

CERTIDÕES SISGEP - Sistema... Gestão Prisional Úni... Menu Entrar no cliente Zi... SIAFEM.NET - LOGIN Meus sistemas | Min... iLovePDF | ferramen... Microsoft Teams Sistema Egesp SisDrhu | Login Autoatendimento B...

Todos os favoritos

9:20:26

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

🔍

5718708 - Coletor Seletivo de Residuo Tipo Lixeira Tampa Por Pedal 50 l Branca BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

39 - Maquinas e Equipamentos para Manuseio de Material, Transporte e de Mov

Classe

3920 - Transportadores Manuais

Material

233749 - Coletor Seletivo de Residuo

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903090
33903295
44905234

Especificação Técnica:

Coletor Seletivo de Residuo; Em Polietileno; Individual, Tipo Lixeira, Abertura Da Parte Superior; No Formato Retangular; Com Tampa; Abertura Acionada Por Pedal; Sem Rodas; Medindo Aproximadamente: 72 x 44 x 33 Cm (a x l Xp); Com Capacidade para 50 Litros; Na Cor Branca; o Material Devera Estar de Acordo Com a Resolucao Conama Numero 275, de 25 de Abril de 2001;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

21°C Ensolarado

🔍 Pesquisar 🐮 🖨️ 🌐 📄 📅 📧

^ 📶 🔄 🌐 📺 📶

POR PTB2 📺 📶

09:19 06/08/2026 📺

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6556 - Orteses, Proteses e Materiais Auxiliares Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	151343 - Cadeira de Rodas	339030 - Material de Consumo	33903031 33903295 33903036

Especificação Técnica:

Cadeira de Rodas; para Adulto; Dobravel Em x Duplo; Chassi Tubular Em Aluminio Perfilado; Assento e Encosto Em Nylon Preto, Regulagem de Altura para Encosto e de Profundidade para Assento; Rodas Traseiras Com Sistema de Encaixe Rapido e Aro de Propulsao Em Aluminio Anodizado; Pneus Em Borracha Macia; Apoio de Braco Removivel, Com Ajuste de Altura e Protetor de Roupa Integrado; Apoio de Pes Removivel e Rebativel Interna e Externamente, Com Regulage de Altura; Sem Apoio de Cabeca; Freios Com Acionamento Anterior; Capacidade de Peso de 125kg; Incluindo Adaptações;

Unidades de Fornecimento:



5964571 - Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional BEC

i

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
85 - Artigos de Higiene	8530 - Artigos de Papel para Higiene Pessoal	245984 - Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional	339030 - Material de Consumo	339030150

Especificação Técnica:

Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85%; Quantidade de Pintas Menor 5 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Ou Igual a 6,0 Segundos; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Ou Igual a 5,0 G/g; Quantidade de Furos Menor Ou Igual a 10,0 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15.464-7 e 15.134; Caracteristica Complementares: Materia Prima 100% Fibra Vegetal, Gramatura Minima de 24 G/m²; Dimensao Da Folha 22 x 21,5 Cm, Com Variacao de 2%; Contendo 1000 Folhas Dispostas Em Pacotes de Papelkraft Com Peso Minimi 1.200 Kg; Rotulagem Contendo:c/identificacao Da Classe, Marca,quantidade de Folhas,dimensao Da Folha; Cnpj, E-mail e Telefone do Sac;

Unidades de Fornecimento:

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontologico e Hospitalar	6526 - Materiais de Uso Tecnico Hospitalar Com Notificacao/registro Na Anvisa do Produto	4855 - Esfigmomanometro	339030 - Material de Consumo	33903031 33903036 33903295

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
61 - Condutores Eletricos e Equipamentos de Forca e Distribuicao	6135 - Baterias Nao Recarregaveis	34479 - Pilha	339030 - Material de Consumo	33903050 33903090

Pilha; Tipo Lítio, Com Resistência a Altastemperaturas (de -40a +65°C); Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Aa; Resolucao Conama 401/2008; Norma Abnt e 11175/90;

Código	Descrição	Situação
1036	Pacote 2 Unidade	Ativo
100	Pacote 4 Unidade	Ativo

Informações Gerais Sobre o Item

Especificação Técnica:

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1036	Pacote 2 Unidade	Ativo
190	Pacote 4 Unidade	Ativo
191	Pacote 8 Unidade	Ativo

65 - Equipamentos e Artigos de
Uso Medico, Odontologico e
Hospitalar

Seladora; para Selagem de Embalagens de Papel Grau Cirurgico e Tyvek; Gabinete Em Aco Carbono; Tratamento Anticorrosivo e Pintura Eletrostatica; Base Na Vertical Com Acionamento Por Pedal; Sistema de Selagem Com Barramento Superior Revestido Com Fita Teflon Protegido Com Inox; Sistema de Avisos Com Led's Indicativos e Bips Sonoros; No Teclado de Membrana; Controles Com Controlador Eletronico Microprocessado de Temperatura Ate 300 Graus C; Tempo de Selagem Com Bip Sonoro; Extensao Da Solda Com Largura de 13mm / Largura Da Embalagem 35cm; Acompanha: Bandeja de Apoio; Alimentacao: Voltagem de 220 V; Potencia: Minimo de 280w; Inclui: Manual do Usuario; Garantia de 1 Ano; Pecas de Reposicao Por 5 Anos e Assistencia Tecnica No Brasil;

Barra de tarefas do Windows: alerta de tempo emitido agora, Pesquisa, aplicativos (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Edge, Chrome, Firefox, Internet Explorer), relógio, data (06/08/2026), hora (09:32).

←

→

↺

bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=6554547&selo=&origem=CatalogoPesquisa3

🔍 ☆

📁

📄

☰

🌐

CERTIDÕES

SISGEP - Sistema...

Gestão Prisional Úni...

Menu

Entrar no cliente Zi...

SIAFEM.NET - LOGIN

Meus sistemas | Min...

iLovePDF | ferramen...

Microsoft Teams

Sistema Egesp

SisDrhu | Login

Autoatendimento B...

»

Todos os favoritos

9:32:08

Item

Negociação

PREÇOS SP

Regiões

Fornecedores

🔍

↩

6554547 - Luva para Procedimento, Tamanho Pp

BEC

i

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

65 - Equipamentos e Artigos de
Uso Medico, Odontologico e
Hospitalar

Classe

6526 - Materiais de Uso Tecnico
Hospitalar Com
Notificacao/registro Na Anvisa do
Produto

Material

22136 - Luva para Procedimento

Elemento de Despesa

339030 - Material de Consumo

Natureza de Despesa

33903031
0

Especificação Técnica:

Luva para Procedimento; Em 100% Borracha Nitrilica, Sem Forro, Com Boa Sensibilidade Tatil; Com Textura Uniforme,sem Falhas e Formato Anatomico; Isenta de Talco Ou Amido; No Tamanho Pp; Com Punho Acabado de Tamanho Longo; Nao Esteril; Embalado Em Caixa Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Acompanhado do Ca,e de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

🔔 alerta de tempe...
Emitido agora

🏠

🔍 Pesquisar

🐮

📁

🌐

📱 3

🔄

🌐

📄

📁

🖥

⬆

🔍

🔊

POR
PTB2

09:31
06/08/2026

🔊

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	432720	Colchonete Material: Espuma Poliuretano, Revestimento: Plastificado, Densidade: 20, Comprimento: 185CM, Largura: 65CM, Espessura: 5CM, Cor: Azul, Características Adicionais: Costura Simples, Acabamento Em Cadarço Impermeável	MATERIAL	Unidade		false
2	607599	Capa Tipo: Solteiro, Material: Napa, Comprimento: 1,88CM, Largura: 0,78CM, Altura: 18CM, Características Adicionais: Impermeável, Com Zíper Lateral, Cor: Azul, Aplicação: Colchão	MATERIAL	Unidade		false
3	309463	Lixeira Material: Polietileno, Capacidade: 50L, Tipo: Fechada Com Tampa, Características Adicionais: Dobradiça, Haste E Pedal/Acionamento Tampa Por Pe-, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Diâmetro: 38CM, Altura: 51CM	MATERIAL	Unidade		false
4	626221	Coletor Lixo Material: Polipropileno, Formato Recipiente: Retangular, Capacidade: 50L, Cor: Branca, Dimensão: 720 X 450 X 395MM, Componentes: Aro E Tampa, Impressão: Sem Símbolo, Características Adicionais: Tampa Acionada Por Pedal, Aplicação: Coleta Seletiva	MATERIAL	Unidade		false
5	332346	Indicador Químico P/ Processamento De Produtos De Saúde Classe: Classe V, Tipo Uso: Interno, Tipo: Integrador, Apresentação: Tira De Papel, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	MATERIAL	Unidade	90	true
6	436058	Indicador Biológico P/ Processamento De Produtos De Saúde Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophillus, Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas, Aplicação: Para Esterilização A Vapor	MATERIAL	Unidade	90	true
7	432468	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto	MATERIAL	Unidade	90189069	true
8	436498	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto	MATERIAL	Unidade	90189069	true
9	270930	Seladora Embalagem Material: Aço Inox Aisi 430, Voltagem: 110/220V, Funcionamento: À Pedal, Potência: Aproximadamente 90W, Altura: 1.400MM, Características Adicionais: Com Interruptor Geral, Regulador De Temperatura,, Peso: 40KG	MATERIAL	Unidade	84	true

10	637944	Cadeira De Rodas Manual Para Locomoção Modelo Construtivo: Fixa - Não Dobrável, Material Da Estrutura: Aço Carbono C/ Revestimento, Rodas Dianteiras: Rodízios, Pneu Maciço, Rodas Traseiras: Rodas, Pneu Maciço, Freios: C/ Travas, Assento: Impermeável, Almofadado, Encosto Dorsal: Móvel, Encosto De Cabeça: C/ Apoio De Cabeça, Apoio De Braços: Móvel, Apoio De Pés: Móvel, Sistema De Elevação: C/ Elevação Linear, Acessórios: Suporte P/ Soro E Cilindro, Capacidade: De 100 A 130KG, Tamanho: Adulto	MATERIAL	Unidade		false
11	385777	Compadre (Urinol) Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1000ML	MATERIAL	Unidade	73242900	false
12	384214	Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70°C, Aplicação: Geladeira, Material: Plástico, Alimentação: Pilha, Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor	MATERIAL	Unidade	90	true
13	320029	Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 22,50CM, Largura: 21,50CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Em Toaletes	MATERIAL	Embalagem 1000 FL		false
14	295714	Clorexidina Digliconato Aspecto Físico: Líquido, Concentração: Em Solução Aquosa À 20%	MATERIAL	Litro		false
15	341174	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório	MATERIAL	Frasco 1000 ML	30049047	false
16	366903	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente	MATERIAL	Caixa 100 UN	90189099	true
17	419859	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: Aa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	MATERIAL	Embalagem 4 UN	85	true
18	419860	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5V	MATERIAL	Embalagem 4 UN	85	true
19	411291	Bateria Não Recarregável Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3V, Modelo: Cr-2032	MATERIAL	Unidade	8507	true
20	619823	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética ? Nitrilo, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	MATERIAL	Embalagem 100 UN	40151200	false

21	619824	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética ? Nitrilo, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	MATERIAL	Embalagem 100 UN	40151200	false
22	619825	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética ? Nitrilo, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	MATERIAL	Embalagem 100 UN	40151200	false
23	619822	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética ? Nitrilo, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Extra Pequeno - Pp, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	MATERIAL	Embalagem 100 UN	40151200	false
24	447083	Muleta Modelo: Axilar, Tipo: Apoio De Braço, Apoio Mão: Apoio De Mão, Materia Prima: Em Polímero, Haste: Haste Regulável Na Altura, Material Haste: Em Alumínio, Pés: C/ Ponteira De Borracha, Tamanho*: Tamanho Adulto	MATERIAL	Par	90211010	true

ANEXO III

Publicado na Edição de 18 de Abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços nãocontínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços nãocontínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista das circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo

acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

MARCELLO STREIFINGER
Secretário de Estado

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpr*e as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;



d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.



O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.



(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)